



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

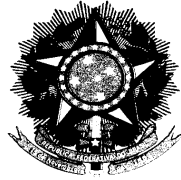
**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO
DE TANGARÁ DA SERRA-MT NO PERÍODO DE 30.08 a 02.09.05.**

ATA N. 6/2005

Aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e cinco, às treze horas, na sede da egrégia Vara do Trabalho de Tangará da Serra-MT, situada na Rua Osvaldo Pereira de Araújo, n. 203 W, Jardim das Nações Unidas, teve início a correção ordinária periódica, realizada pelo Excelentíssimo Juiz João Carlos Ribeiro de Souza, Vice-Presidente do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, em função corregedora, assistido pelo Diretor Substituto da Secretaria da Corregedoria, Jader José Martins Moraes, e pela servidora Cláudia Barros de Macedo, Técnico Judiciário. A Excelentíssima Juíza do Trabalho Eleonora Alves Lacerda Bonacodi, titular desta egrégia Vara, e o servidor Omar Lopes Toledo, Diretor de Secretaria, presenciaram os trabalhos, que foram precedidos de edital próprio. Ressalta o Excelentíssimo Juiz João Carlos que as correções ordinárias realizadas pela Corregedoria Regional têm como finalidade precípua a orientação acerca dos procedimentos afetos à rotina das Varas do Trabalho, visando, mormente, à melhoria dos serviços prestados e, em última análise, à própria prestação jurisdicional. Por conseguinte, sejam sob forma de recomendações ou mesmo de meras sugestões, tais orientações não devem ser recebidas como fruto de atividade pura e simplesmente censória, mas, muito além, como contribuição voltada à efetiva otimização dos serviços.

1 - EXAME DOS LIVROS: Cumpridas as disposições regimentais, o Excelentíssimo Juiz João Carlos, fazendo uso das suas atribuições, solicitou a apresentação dos seguintes livros: Livro de Cartas Precatórias Recebidas, Livro de Cartas Precatórias Expedidas e Livro de Remessa de Processos ao TRT. Examinando esses 3 (três) livros, constatou Sua Excelência a inversão na ordem de alguns registros, bem como a inutilização, mediante a aposição do carimbo com os termos "SEM EFEITO", de diversos registros, sem que tenha havido a necessária identificação do servidor que procedeu a tais aposições, Sua Excelência recomenda à secretaria que tais irregularidades sejam evitadas e, dentro do possível, sanadas.

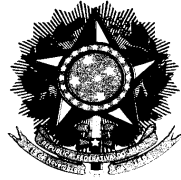
2 - MOVIMENTO PROCESSUAL: Examinando-se os boletins estatísticos, verificou-se que foram recebidos no ano dois mil e quatro 969 (novecentos e sessenta e nove) processos, equívaleando à média mensal de 81 (oitenta e um) feitos por mês, restando 199 (cento e noventa e nove) pendentes de solução.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

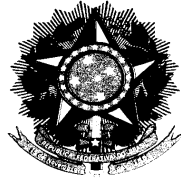
Já nos meses de janeiro a julho do ano em curso foram recebidos 1.325 (um mil trezentos e vinte e cinco) feitos, resultando na média mensal de 189 (cento e oitenta e nove), restando 570 (quinhentos e setenta) pendentes de solução. Verificou-se, ainda, que os feitos em execução trabalhista somavam, ao final do ano dois mil e quatro, 387 (trezentos e oitenta e sete), enquanto no último mês de julho tal número aumentou para 436 (quatrocentos e trinta e seis). Relativamente aos processos de execução previdenciária, estes, ao término daquele ano, somavam 120 (cento e vinte), ao passo que ao final do último mês de julho esse número subiu para 203 (duzentos e três). Ainda ao final desse mesmo mês, 127 (cento e vinte e sete) era o número de processos que se encontravam no aguardo do cumprimento de acordos celebrados no processo de cognição, enquanto 60 (sessenta) eram os feitos que então estavam em liquidação de sentença. O prazo médio para a realização das audiências unas no ano dois mil e quatro foi de 37 (trinta e sete) dias. Já no último mês de julho os prazos foram os seguintes: em feitos que tramitam pelo procedimento comum, 46 (quarenta e seis) dias para a realização das audiências unas e 7 (sete) para as de julgamento. Quanto àqueles feitos cuja tramitação ocorre em rito sumaríssimo, 45 (trinta e cinco) dias para a realização da audiência e 7 (sete) para a prolação de sentenças. Em seguida, foram inspecionados, mediante exame feito em sistema de escolha aleatória, 50 (cinquenta) autos de processos em tramitação nesta Vara do Trabalho, doravante relacionados:

00766.1995.051.23.00-1; 00736.2000.051.23.00-3; 01077.2000.051.23.00-2;
00770.2002.051.23.00-0; 00331.2003.051.23.00-8; 00382.2003.051.23.00-0;
00106.2003.051.23.00-1; 00223.2003.051.23.00-5; 00412.2003.051.23.00-8;
00455.2003.051.23.00-3; 00261.2004.051.23.00-9; 00445.2004.051.23.00-9;
00465.2004.051.23.00-0; 00527.2004.051.23.00-3; 00690.2004.051.23.00-6;
00700.2004.051.23.00-3; 00716.2004.051.23.00-6; 00875.2004.051.23.00-0;
00893.2004.051.23.00-2; 00992.2004.051.23.00-4; 00023.2005.051.23.00-4;
00027.2005.051.23.00-2; 00040.2005.051.23.00-1; 00042.2005.051.23.00-0;
00094.2005.051.23.00-7; 00117.2005.051.23.00-3; 00152.2005.051.23.00-2;
00238.2005.051.23.00-5; 00268.2005.051.23.00-1; 00308.2005.051.23.00-5;
00418.2005.051.23.00-7; 00436.2005.051.23.00-9; 00494.2005.051.23.00-2;
00599.2005.051.23.00-1; 00620.2005.051.23.00-9; 00626.2005.051.23.00-6;
00631.2005.051.23.00-9; 00665.2005.051.23.00-3; 00699.2005.051.23.00-8;
00710.2005.051.23.00-0; 00793.2005.051.23.00-7; 00810.2005.051.23.00-6;
00895.2005.051.23.00-2; 01016.2005.051.23.00-0; 01157.2005.051.23.00-2;
01210.2005.051.23.00-5; 01411.2005.051.23.00-2; 01447.2005.051.23.00-6;
01455.2005.051.23.00-2; 01506.2005.051.23.00-6.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Todas as irregularidades encontradas nos autos desses processos foram apontadas por meio de certidões que deveram ser analisadas pelo Diretor de secretaria e servidores, tendo o Excelentíssimo Juiz João Carlos recomendado sejam evitadas e, dentro do possível, sanadas. Constatou-se, inicialmente, que uma das sugestões constantes da ata da correição ordinária realizada no ano anterior não foi observada, razão por que o Excelentíssimo Juiz João Carlos vem reiterá-la: que as consultas ao Sistema de Distribuição e Acompanhamento de Processos de 1ª Instância – DAP I, constatou-se a ocorrência de diversos erros nos registros de andamento dos processos. Quanto a tal fato, o Excelentíssimo Juiz João Carlos, considerando a relevância da correção desses registros para o acompanhamento processual e para a coleta de dados estatísticos, recomenda aos servidores da secretaria especial atenção. Recomenda o Excelentíssimo Juiz João Carlos que a secretaria cumpra todas as determinações judiciais constantes de um mesmo despacho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após exarado, somente se utilizando de prazo seqüencial na hipótese em que o cumprimento de uma determinação depender do de outra, e que, caso os magistrados, por questões de ordem administrativa, não se encontrem na sede desta egrégia Vara na data em que o processo deva ser levado à conclusão, se aguarde a sua chegada para, somente então, se lançar o respectivo termo nos autos e no Sistema de Distribuição e Acompanhamento de Processos de 1ª Instância – DAP I, certificando-se nos autos o motivo do atraso. Verificou-se que o oficial de justiça que cumpre mandados nos municípios jurisdicionados fora da sede do juízo, tem solicitado dilação de prazo para o cumprimento de mandados, até por duas vezes consecutivas. Recomenda o Excelentíssimo Juiz João Carlos que a secretaria distribua os mandados judiciais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência às diligências do oficial de justiça para os respectivos municípios, reduzindo assim os pedidos de dilação de prazo para o seu cumprimento; Observou-se que a secretaria, por vezes, não tem apostado os termos de recebimento e de remessa nos autos recebidos do PAT de Sapezal e da Vara Itinerante de Campo Novo dos Parecis. Sua Excelência Sugere, então, que se atente a secretaria para os termos em questão. Observou-se ainda que, por vezes, pratica atos desnecessários e, conseqüentemente, contrários à agilidade dos serviços. Assim, sugere Sua Excelência sejam suprimidas as certidões de ocorrência de feriado e/ou suspensão de prazos nos autos em que tais circunstâncias não tenham interferido no cômputo dos prazos em curso. Por fim, constatou-se que uma das instalações dos arquivos definitivo, encontra-se em péssimas condições, segundo o Diretor de Secretaria, devido a falta de prateleiras para o acondicionamento das caixas que guardam os volumes de processos, prateleiras já solicitadas à Diretoria de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Patrimônio e Logística, motivo pelo qual ainda não foi possível a organização do respectivo arquivo.

3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS: O Excelentíssimo Juiz João Carlos reuniu-se com os advogados James Ávila, Vice-Presidente da Subseção da OAB-MT, Regina Marília de Oliveira, Vander, José da Silva Ribeiro, Jonas Coelho, Tânia Wojahn, Viviane Diavan, Zilma de Oliveira, Renata Bueno Contrera e João Carlos Hidalgo Tomé, os referidos advogados teceram críticas as mudanças ocorridas, quais sejam: dificuldades de localização dos processos pelos atuais serventuários, de atendimento no balcão, excesso de certidões, demora nas execuções, e nas notificações e intimações, proferidas pela secretaria. Que foi negado vista à sentença proferida em autos, na secretaria, alegando que a mesma havia sido publicada na internet, também foi negado vistas de autos em secretaria para advogado não constituído. Reiteraram o pedido já efetuado no ano passado, qual seja, a lotação de um servidor com experiência na elaboração de cálculos trabalhistas, pois estes estão sendo elaborados por peritos de Cuiabá e estão demorando muito, mesmos os mais simples. Quanto às primeiras colocações, o Excelentíssimo Juiz João Carlos fez registrar que levará ao conhecimento da titular desta egrégia Vara, sugerindo aos senhores advogados que face às recentes mudanças de Diretor de Secretaria e de Juiz, bem assim de substancial mudança do quadro de funcionários o que, por certo reclama tempo para ajustes em contratempos normais em uma tal situação. Já no tocante à sugestão da elaboração de cálculos trabalhistas por servidor da vara, compromete-se Sua Excelência à analisar, e encaminhar à Presidência a possibilidade de treinamento para a qualificação de servidores para desempenhar tal mister nesta e nas demais varas do interior. O Excelentíssimo Juiz João Carlos reuniu-se, ainda, com a Excelentíssima Juíza Eleonora Alves Lacerda Bonacordi e com os servidores desta egrégia Vara do Trabalho, aos quais informou as irregularidades mais freqüentemente detectadas nesta correição, conclamando-os a corrigirem as poucas imperfeições destacadas. Ao término desta correição ordinária, o Excelentíssimo Juiz João Carlos considerou *muito bom* o andamento dos serviços nesta egrégia Vara do Trabalho, destacando o elevado nível dos servidores recém aprovados em concurso público e a boa vontade em aprender os serviços, a quem parabenizou. Mais ainda, verificou o Corregedor que até julho próximo passado a entrada de processos foi bem maior que em todo ano de 2004, contando a vara com a mesma estrutura e número de servidores, o que torna legítimo o pleito da Excelentíssima Juíza Titular de mais funcionários para se manter o “*status quo ante*”. Constatou-se ainda, que a parte de demonstrativo das Varas do Trabalho da 23ª Região, que a egrégia Vara de Tangará da Serra ocupa o primeiro lugar em conciliações levadas em efeito cinquenta e seis virgula seis



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

por cento (56,6%) e que, considerando que a conciliação é princípio que norteia o processo do Trabalho, desde que usada com técnica de parcimônia e que não cerceie a vontade das partes, fez o Excelentíssimo Corregedor consignar seus cumprimentos á atual Titular e, bem assim, sua antecessora. Também registrou amplos elogios à magistrada desta Vara, pelo seu trabalho, por sua dedicação e por sua seriedade. Por fim, juntamente com os integrantes desta equipe, agradeceu todo o apoio recebido dos servidores, do Diretor de Secretaria e da Excelentíssima Juíza Eleonora Alves Lacerda Bonacordi, que proporcionou o bom andamento dos trabalhos correicionais. Às dezessete horas e trinta minutos do dia dois de setembro do ano dois mil e cinco foi encerrada esta correição ordinária e, não havendo nada mais a ser registrado, eu, _____ Jader José Martins Moraes, Diretor Substituto da Secretária da Corregedoria, lavrei a presente ata em duas vias, que, após lidas e aprovadas, vão assinadas pela Excelentíssimo Juiz João Carlos Ribeiro de Souza, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Eleonora Alves Lacerda Bonacordi e pelo Diretor de Secretaria Omar Lopes Toledo.

JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Juiz Vice-Presidente, em função corregedora

ELEONORA ALVES LACERDA BONACORDI
Juíza do Trabalho

OMAR LOPES DE TOLEDO
Diretor de Secretaria